

LEI Nº 2.579, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCz\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), PARA REPASSE MENSAL AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL - FUNRURAL.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de NCz\$-5.000,00 (cinco mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

03 - Administração e Planejamento

07 – Administração

021 – Administração Geral

03.07.0212.010 - Contribuição ao Fundo de Assistência
ao Trabalhador Rural

3214.11 - Contribuição a Fundos.....NCz\$-5.000,00

S O M ANCz\$-5.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

- Excesso de Arrecadação.....NCz\$-5.000,00

S O M ANCz\$-5.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-109/1989

Diário do Oeste nº 3.532 – 18 a 20.10.1989